

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, À EMENDA DO SENADO FEDERAL
APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 2.020, DE 2015.**

O SR. ARTHUR OLIVEIRA MAIA (SD-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 2.020, de 2015, após ser aprovado pela Câmara dos Deputados, recebeu emenda única do Senado Federal, retornando a esta Casa para análise. Contudo, toda a deliberação não merece prosperar.

A rejeição da emenda justifica-se por transferir indevidamente ao Ministério Público Federal a representação da União na esfera judicial. Ademais, ao tentar criar a colegitimidade do Ministério Público Federal e da AGU para ajuizamento de ação de indisponibilidade de bens, valores e direitos, o que torna dúbio o entendimento sobre a titularidade da ação.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania resolve dar parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da emenda única proposta pelo Senado Federal, e, no mérito, pela sua rejeição.

Obrigado, Sr. Presidente.